



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 559 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza construção.

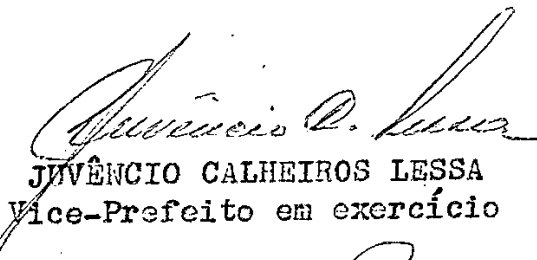
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió
autorizada a construir uma Praça de Esportes, no distrito do Ta-
bulcoiro de Martins, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação
4.3.5.3-99; item 53, do orçamento vigente.

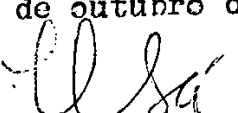
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de outubro
de 1968


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 07 de outubro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ
Secretária de Administração